



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2022

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI, CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL E **MAURICIO DA SILVA BRITO**, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE SEGUE:

Pelo presente instrumento contratual, a Câmara Municipal de Sebastião Leal, entidade jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Reinaldo Bezerra 175– Centro, nesta cidade de Sebastião Leal, Estado do Piauí, inscrita no CNPJ nº 04.910.326/0001-07, neste Ato representada pelo seu Presidente **SR. GENELSON JOSE DE SOUSA**, brasileiro, casado, CPF nº 016.324.863-00 e RG 2.144.747--SSP-PI, daqui em diante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e o **Sr. MAURICIO DA SILVA BRITO**, brasileiro, casado, portador do **CPF 958.705.803-82 e RG nº 2;.224.267-SSP/PI**, residente e domiciliada à rua Reinaldo Bezerra 155 – Bairro Centro Sebastião Leal-Pi, denominada tão somente **CONTRATADA**, firmam este instrumento mediante as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO DO CONTRATO.

Constituem objeto do presente contrato, a prestação do assessoramento técnico Administrativo, nas áreas de recursos humanos, elaboração de contratos, elaboração de projetos de Leis e resoluções, e elaboração de relatórios para Tribunal de Contas o Estado do Piauí

CLÁUSULA SEGUNDA- FORMA DE PAGAMENTO.

A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância de **R\$ 18.000,00** (dezoito mil reais), que serão pagas em 12 (doze) parcelas mensais iguais e sucessivas de **R\$ 1.500,00** (um mil e quinhentos reais) cada, pagável mediante a apresentação de Nota fiscal.

PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento de que se trata nesta cláusula deverá ser efetivado até o dia 30 (trinta) de cada mês.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES.

DA CONTRATANTE

Fica a CONTRATANTE obrigado a fornecer ao Contratado as condições mínimas necessárias para o bom desempenho de suas atividades, em instalações que possibilitem o desempenho do trabalho, além dos materiais exigidos pelo trabalho. A não disponibilização destas condições, o Contratado, ficará isento de culpa por quaisquer prejuízos em face de desídia do Contratante.

DO CONTRATADO

O CONTRATADO obriga-se a cumprir com presteza, interesses e zelo os deveres inerentes ao cargo, cumprindo as determinações da Câmara Municipal de Sebastião Leal.

È de responsabilidade do CONTRATADO a elaboração de contratos de trabalhos, e controle dos pagamentos, bem como as publicações de atos da Câmara nos meios de comunicação oficiais, e alimentando de informações o Portal da transparência da Câmara Municipal de Sebastião Leal, entre outras.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL

CLÁUSULA QUARTA- DOS RECURSOS.

As despesas de execução dos serviços decorrentes do presente Termo de Contrato ocorrerão à conta de recursos de repassados à Câmara Municipal, pela Prefeitura de Sebastião Leal.

CLÁUSULA QUINTA- DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, tendo início na data de sua assinatura, e vencimento em 31 de dezembro de 2021, podendo ser renovado por igual período, mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO.

Este Contrato poderá ser rescindido independentemente de interpolação judicial ou extrajudicial, a critério das partes, no caso de ocorrer o entendimento da não obrigatoriedade da prestação dos serviços, ou ainda na hipótese da transferência de contrato a terceiros no todo ou em partes, sem prévia autorização da contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.

O Contrato reger-se-á pelo que foi aqui acordado e pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Manoel Emídio, Estado do Piauí, para dirimir toda e qualquer dúvida oriunda do presente instrumento contratual, renunciando expressamente, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, isto após esgotados todas as vias amigáveis.

E, por estarem de acordo, justos e contratados, assinam o presente CONTRATO com as testemunhas abaixo.

Sebastião Leal-PI, 10 de Janeiro de 2022.

Genelson José de Sousa
Genelson José de Sousa

Presidente da Câmara Municipal

Maurício da Silva Brito
Maurício da Silva Brito
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



ESTADO DO PIAUÍ
CAMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL

EXTRATO DE CONTRATO

FUNDAMENTO LEGAL:
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL – PI, representada pelo Presidente da Câmara Municipal o Sr. Genelson Jose de Sousa.
CONTRATADA: MAURICIO DA SILVA BRITO – CPF:958.705.803-82 – RG – 2.224.267-SSP-PI RESIDENTE A RUA REINALDO BEZERRA 155 CENTRO- SEBASTIÃO LEAL – PI.
OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços técnicos de assessoria administrativa que serão prestados pela CONTRATADA à CONTRATANTE durante o ano de 2022
FONTE DE RECURSOS: Orçamento da Câmara Municipal, advindos de Repasse do Executivo.
PAGAMENTO: O valor total do contrato é de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) , e será pago ao contratado em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas de R\$ 1.500,00 (um mil e duzentos reais),. Os encargos financeiros correrão por conta do Contratado.
DATA: 10/01/2022